

# DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS

ANO VI

DIANÓPOLIS, QUINTA, 29 DE MAIO DE 2025

EDIÇÃO N° 1434

## IMPrensa OFICIAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS-TO

Rua Jaime Pontes, 256 - Centro

Dianópolis-TO / CEP: 77300-000

**José Salomão Jacobina Aires**

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **143420251602**

## SUMÁRIO

### Prefeitura Municipal

DECRETO /222-2025

1

## PREFEITURA MUNICIPAL

### DECRETO N° 222/2025

**“DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO ÂMBITO PREFEITURA MUNICIPAL, ESPECIFICAMENTE QUANTO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTAS DE VEÍCULOS, CONTROLE E AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÁLCOOL DIESEL COMUM R DIESEL S-10, ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS, FLUÍDOS, ARLA, ADITIVOS E ACESSÓRIOS, ATRAVÉS DE CARTÃO (ELETRÔNICOS, MAGNÉTICOS OU TECNOLOGIA ADEQUADA), COM SENHA PESSOAL PARA APROVAÇÃO DAS TRANSAÇÕES, DE FORMA PERMANENTE E REGULAR, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL E SEUS FUNDOS OU VEÍCULOS QUE ESTEJAM COMPROVADAMENTE A SERVIÇOS DESTE.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS/TO, no uso de suas atribuições legais e:

**CONSIDERANDO** o cumprimento dos VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; Art. 75. É dispensável a licitação da Lei 14133/2021;

**CONSIDERANDO** o fim da vigência do Contrato N° 06/2025, assinado pelas partes no dia 21 de janeiro de 2025;

**CONSIDERANDO** que o processo Licitatório N° 2770/2025 ainda se encontra em andamento.

**CONSIDERANDO** a certidão de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

**CONSIDERANDO** a certidão de existência de previsão de recursos financeira, para cobrir tais despesas;

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico, que com base no que dispõe os artigos 72 e 75 do inciso VIII da Lei Federal n° 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** o decreto municipal n° 053/2023 de 03 de março de 2023 que regulamenta a pesquisa de preços conforme a Lei Federal n° 14.133/21;

**Art. 1º** - Fica dispensada o procedimento licitatório referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTAS DE VEÍCULOS, CONTROLE E AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÁLCOOL, DIESEL COMUM R DIESEL S-10, ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS, FLUÍDOS, ARLA, ADITIVOS E ACESSÓRIOS, ATRAVÉS DE CARTÃO (ELETRÔNICOS, MAGNÉTICOS OU TECNOLOGIA ADEQUADA), COM SENHA PESSOAL PARA APROVAÇÃO DAS TRANSAÇÕES, DE FORMA PERMANENTE E REGULAR, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL E SEUS FUNDOS OU VEÍCULOS QUE ESTEJAM COMPROVADAMENTE A SERVIÇOS DESTE.

Empresa a ser contratada: VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA  
CNPJ N° 03.817.702/0001-50

Valor Estimado: R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos reais);

Desconto da Taxa Administrativa: 0%

**Art. 2º** - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal. Aos 29 dias do mês de maio de 2025.

**José Salomão Jacobina Aires**

Prefeito Municipal